

INDICAÇÃO N.º 335/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

INDICO, na forma regimental desta Casa de Leis, ao senhor Prefeito Municipal, que determine ao departamento competente a instalação de placas padronizadas indicativas com os nomes dos seguintes logradouros:

- *Estrada Municipal José Ferrari – ‘Juca Ferrari’*, Bairro do Livramento (LEI MUNICIPAL N.º 4.607/2023).
- *Estrada Municipal Jatobá*, Bairro Camanducaia do Meio (LEI MUNICIPAL N.º 4.678/2023)
- *Estrada Municipal Jacarandá*, Bairro Camanducaia de Cima (LEI MUNICIPAL N.º 4.679/2023).
- *Travessa Damasco*, Bairro do Porto (LEI MUNICIPAL N.º 4.743/2024).
- *Travessa das Tâmaras*, Bairro do Porto (LEI MUNICIPAL N.º 4.746/2024).
- *Travessa Alecrim*, Bairro dos Cardosos (LEI MUNICIPAL N.º 4700/2024).
- *Travessa Cambuci*, Bairro dos Cardosos (LEI MUNICIPAL N.º 4701/2024).
- *Travessa Leonildo Ferreira de Andrade*, Bairro dos Cardosos (LEI MUNICIPAL N.º 4702/2024).
- *Travessa Sueli Aparecida Zanescio de Moraes*, Bairro dos Cardosos (LEI MUNICIPAL N.º 4703/2024).

Tiago de Faria
Vereador – Republicanos

Justificativa: As placas de identificação de logradouros são objetos de suma importância para a rápida localização de edificações e pessoas no seio da comunidade, sendo um serviço que deve ser disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal. Os logradouros acima citados encontram-se sem a devida identificação por placa, fazendo-se necessário o emplacamento dos mesmos, de modo que os munícipes de Socorro possam ser melhor atendidos, principalmente no recebimento de correspondências.

DESPACHO	DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Ao Expediente por solicitação do Vereador Tiago de Faria. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 15/07/2024. Câmara Municipal Est. Socorro, 15/07/2024 Airton Benedito Domingues de Souza Presidente	() ARQUIVE-SE (x) ENCAMINHE-SE Sala das Sessões, 15/07/2024 Airton Benedito Domingues de Souza Presidente

LEI Nº 4607/2023

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

___/___/___

Edição ___/___

*“Denomina logradouro público como Estrada
Municipal José Ferrari – ‘Juca Ferrari’.”*

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago de Faria – Republicanos

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada “Estrada Municipal José Ferrari – Juca Ferrari” a via localizada no Bairro do Livramento, com aproximadamente 2,2 quilômetros, que se inicia nos 500 metros da Estrada Municipal Cláudio Belon Fernandes, lado esquerdo, sentido centro-bairro, com início: -22.563818192544485, -46.59647596831339 e fim: -22.571295730264616, -46.584668885343, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de agosto de 2023

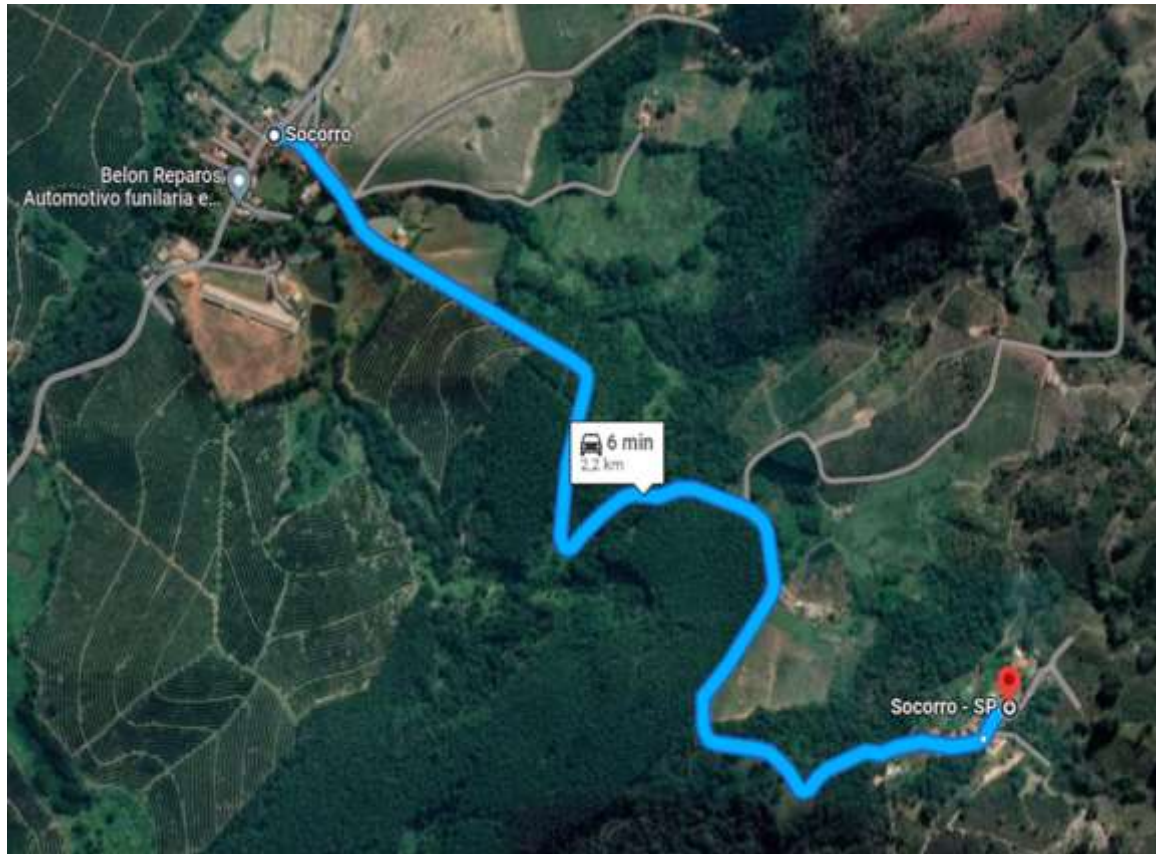
Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo**

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
administração 2023-2026

LEI Nº 4678/2023

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
____/____/____
Edição ____/____

*"Denomina logradouro público como Estrada
Municipal Jatobá."*

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago de Faria - Republicanos

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada "Estrada Municipal Jatobá" via localizada no Bairro
Camanducaia do Meio, com aproximadamente 2,4 quilômetros, com início: -
22.706644756480173, -46.55508407387927 e fim: -22.701260530584655, -
46.53680213896825, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de dezembro de 2023
Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo**

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

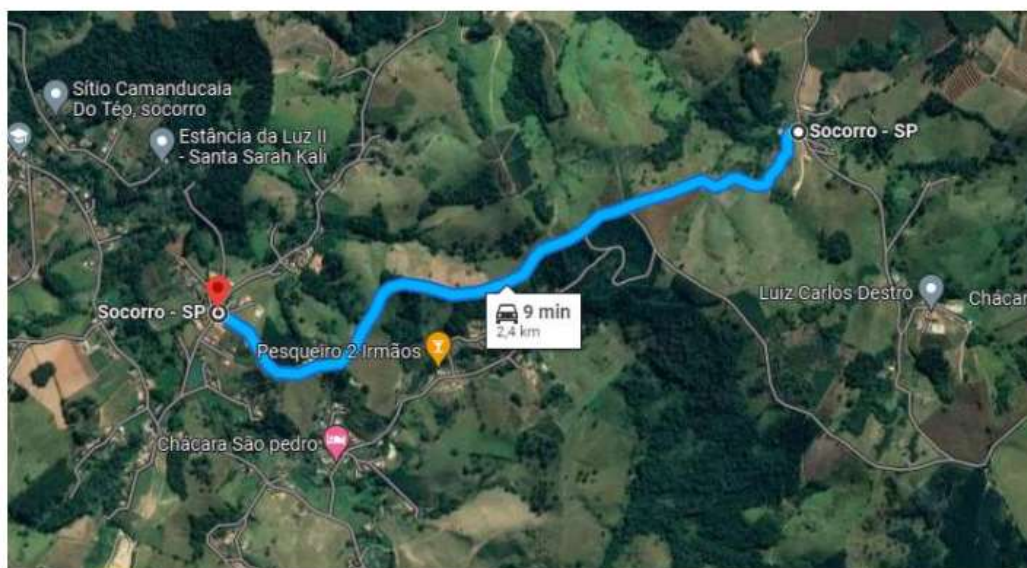
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
administração 2023-2026

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



LEI Nº 4679/2023

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
____/____/____
Edição ____/____

*"Denomina logradouro público como Estrada
Municipal Jacarandá."*

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago de Faria - Republicanos

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada "Estrada Municipal Jacarandá" via localizada no
Bairro Camanducaia de Cima, com aproximadamente 2,1 quilômetros, com início: -
22.694343119971144, -46.53469521388908 e fim: -22.710733506238732, -
46.531991547458574, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de dezembro de 2023
Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo**

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



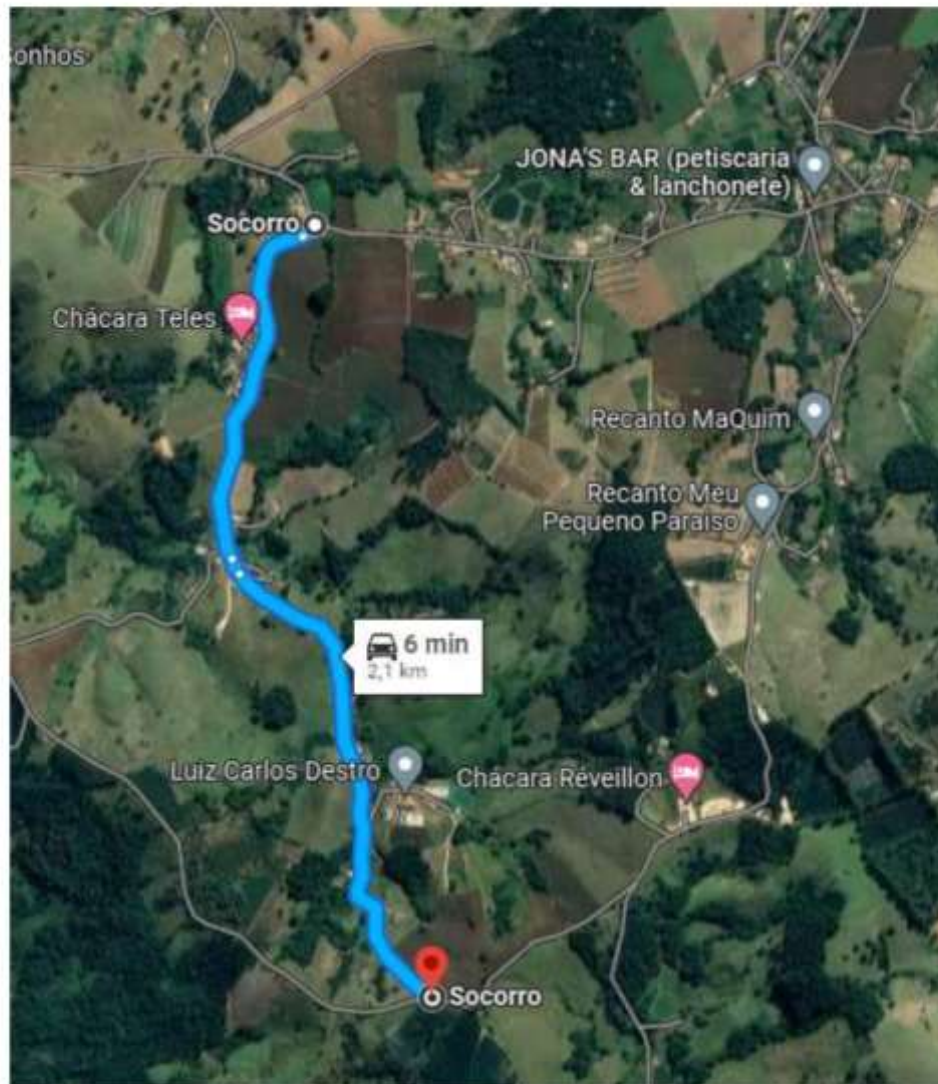
CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
GOVERNANÇA PÚBLICA

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2023-2024

LEI Nº 4743/2024

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
____/____/____
Edição ____/____

*"Denomina logradouro público como Travessa
Damasco."*

DE AUTORIA DOS VEREADORES
Tiago de Faria - Republicanos
Airton Benedito Domingues de Souza - MDB

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada como "Travessa Damasco" a via localizada no km 6,0 da Rodovia Dr. Octávio de Oliveira Santos, lado esquerdo, sentido centro-bairro, no Bairro do Porto, com aproximadamente 87 metros, com início: -22.554340428912525, -46.570543787132586 e fim: -22.554340428912525, -46.57139136508806, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de maio de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo**

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2023-2024

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2023-2024

LEI Nº 4746/2024

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
____/____/____
Edição ____/____

*“Denomina logradouro público como Travessa
das Tâmaras.”*

DE AUTORIA DOS VEREADORES
Airton Benedito Domingues de Souza - MDB
Tiago de Faria - Republicanos

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada como “Travessa das Tâmaras” a via localizada no Bairro do Porto, com acesso no km 6,0 da Rodovia Dr. Octávio de Oliveira Santos, lado esquerdo, sentido centro-bairro, com aproximadamente 259 metros, com início: - 22.55255445466521, -46.57007976488389 e fim: -22.554674832052616, -46.57054646920113, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de maio de 2024
Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo**

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2023-2024

LEI Nº 4700/2024

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
____/____/____
Edição ____/____

*“Denomina logradouro público como Travessa
Alecrim.”*

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago de Faria - Republicanos

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada como “Travessa Alecrim” a via localizada no Bairro dos Cardosos, com aproximadamente 165 metros, com início: -22.511178844216285, -46.54082083202208 e fim: -22.512482180676283, -46.541609401445456, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de março de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo**

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
administração 2023-2024

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



LEI Nº 4701/2024

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
____/____/____
Edição ____/____

*"Denomina logradouro público como Travessa
Cambuci."*

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago de Faria - Republicanos

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada como "Travessa Cambuci" a via localizada no Bairro dos Cardosos, com aproximadamente 500 metros, com início: -22.512762173406276, -46.53792404632253 e fim: -22.510472658681355, -46.54199027504987, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de março de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo**

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2023-2024

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2023-2024

LEI Nº 4702/2024

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
____/____/____
Edição ____/____

*“Denomina logradouro público como Travessa
Leonildo Ferreira de Andrade.”*

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago de Faria - Republicanos

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada “Travessa Leonildo Ferreira de Andrade” a via localizada no Bairro dos Cardosos, com aproximadamente 190 metros, com início: - 22.510776664381947, -46.541533038737846 e fim: -22.512193984375486, -46.542600557889216, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de março de 2024
Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo**

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

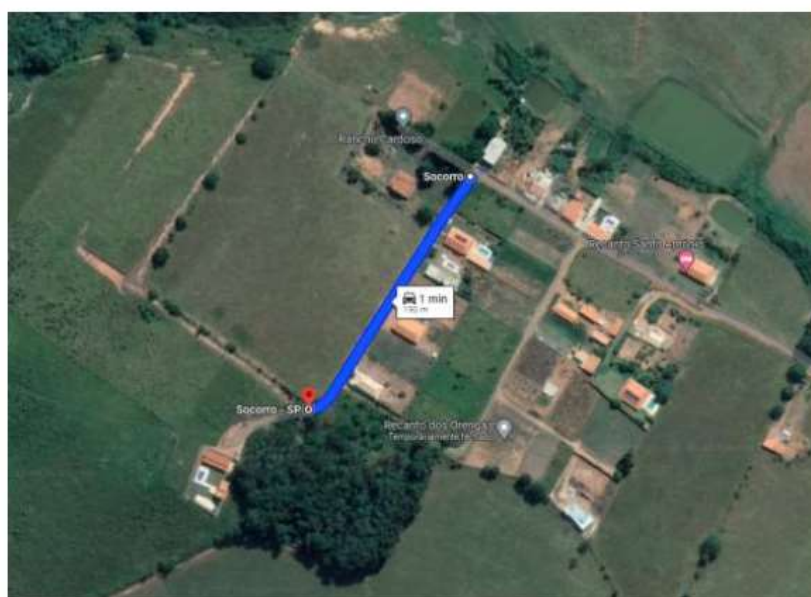
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2023-2024

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2023-2024

LEI Nº 4703/2024

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
____/____/____
Edição ____/____

*"Denomina logradouro público como Travessa
Sueli Aparecida Zanesco de Moraes."*

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago de Faria - Republicanos

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada como "Travessa Sueli Aparecida Zanesco de Moraes"
a via localizada no Bairro dos Cardosos, com aproximadamente 100 metros, com início: -
22.512125374957478, -46.541346544967155 e fim: -22.512581293211632, -
46.54057406879732, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de março de 2024
Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo**

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br